



## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2015

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 096/2015, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de **Processo Seletivo** para provimento de vagas para estágio em **Nível Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no **item 3**, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo para Estagiários.

**1.2.** O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

**1.3.** O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio **não-obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

**1.4.** O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Guarapuava.

**1.5.** O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, **podendo ser renovado por igual período**.

**1.6.** A duração do estágio será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogado por igual período**.

**1.7.** A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (20 ou 30 horas/semanais).

**1.8.** Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, entidade ou na instituição de ensino;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VI - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

### 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

**a)** estar matriculado e ter frequência na Rede de **Ensino Público ou Privado**, a partir do PRIMEIRO semestre;

**b)** possuir idade igual ou superior a 16 anos;

**c)** ter disponibilidade de horário (**manhã e/ou tarde**) para cumprir o estágio;

**d)** não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade;

### 3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ÁREA	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO
ENSINO MÉDIO	01 + CADASTRO RESERVA	20h	Estar cursando Ensino Médio

ÁREA	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO
ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2+ CADASTRO RESERVA	30h	Estar cursando Técnico em Enfermagem
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1+ CADASTRO RESERVA	30h	Estar cursando Técnico em Informática

ÁREA	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO
ENSINO SUPERIOR OU PÓS – GRADUAÇÃO	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar cursando Direito ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar cursando Engenharia Civil, Arquitetura ou Pós-Graduação na área
	3 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Pedagogia ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Serviço Social ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Psicologia ou Pós-Graduação na área
	2 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar cursando Enfermagem ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar cursando Agronomia ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Veterinária ou Pós-Graduação na área
	2 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Educação Física Licenciatura/Bacharel ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Pós-Graduação na área.
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Nutrição ou Pós-Graduação na área..
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Comunicação Social ou Pós-Graduação na área.
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Ciência da Computação ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando BioMedicina, Farmácia ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Fisioterapia ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Engenharia Ambiental ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Secretariado Executivo ou Pós-Graduação na área
	1 + CADASTRO RESERVA	30h	Estar Cursando Arte e Educação ou Pós-Graduação na área

**3.1** Os candidatos classificados ocuparão as vagas reservas ofertadas no quadro acima.

**3.2** À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 (Federal), cujo o quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5(cinco décimos).

**3.3.**O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.

**3.4** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**3.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

#### **4. DA BOLSA AUXILIO**

**4.1** O estagiário do ensino do ensino MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR ou de PÓS-GRADUAÇÃO, receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA</b>	<b>BOLSA AUXÍLIO</b>
Médio	4h	R\$ 300,00
Técnico	6h	R\$ 400,00
Superior	6h	R\$ 650,00
Pós Graduação	6h	R\$ 850,00

**Auxílio Transporte:** Refere-se conforme a carga horária do Estagiário, sendo no mínimo 2 créditos diários (para carga horária de 4h) e máximo 4 para créditos diários (para carga horária de 6h). A quantidade de créditos depositados no cartão depende dos dias úteis referentes ao mês.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** O candidato deverá realizar sua inscrição através do site:[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br), link **concursos**, no período de **30/03/2015 a 06/04/2015**, dando inicio às **09h do dia 30 de março** e encerrando às **17horas do dia 06 de abril**.

**5.2.** Após a inscrição o candidato deverá imprimir o protocolo que inclui, a data e horário da prova.

#### **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada no dia **26/04/2015**, às **13h30min**, com a duração de **2 (duas) horas**, em local a ser divulgado até o dia **24/04/2015**, nas listas de ensalamentos.

**6.2.**Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme item deste Edital.

**6.2.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.2.2.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.2.3.** O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identidade original, bem como do comprovante inscrição**. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identidade.

**6.2.4** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos

etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

**6.2.5** É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (**nome, nº inscrição, escolaridade, RG e assinatura**) no **Cartão-resposta** que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

**6.2.6** Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

**6.2.7** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital;

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar o documento de identidade, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- h) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **7. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**7.1.** A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2.** Cada questão da Prova terá o valor equivalente a **(cinco) pontos**, perfazendo o total de **100(cem)** pontos.

**7.3.** Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 pontos.

### **a - Nível Médio**

<b>PROVA</b>	<b>QUANT. QUESTÕES</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Português	05	Leitura, Interpretação de Texto gramática, ortografia e acentuação.
Matemática	05	Conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas.
Informática	05	Informática Básica.
Conhecimentos Gerais	05	Notícias e fatos recentes, nas áreas de economia, política, cidadania, ecologia e esporte.

### **b – Técnico, Superior e Pós-Graduação**

<b>PROVA</b>	<b>QUANT. QUESTÕES</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Português	05	Leitura, Interpretação de Texto gramática, ortografia e acentuação.
Matemática	05	Conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas.
Conhecimentos Gerais	05	Notícias e fatos recentes, nas áreas de economia, política, cidadania, ecologia e esporte.
Conhecimentos Específicos	05	Legislação e conteúdos básicos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1.** A nota final dos candidatos, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

**8.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1.** Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) possuir maior idade.

b) obtiver maior nota em Português.

c) obtiver maior nota em Matemática.

d) obtiver maior nota em conhecimentos específicos.

## **10. DA VAGAS**

**10.1.** Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela **Site Oficial do Município ou imprensa local**, para se apresentarem no **NDRH- Setor de Estágios do Município**, no prazo de **10(dez) dias úteis**, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Boletim Oficial do Município.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Concluído o PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Guarapuava, por meio da empresa conveniada.

**12.2.** O candidato aprovado e classificado nesse PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu.

**12.3.** Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:

**12.3.1** Cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estagiário para comprovação do requisito.

**12.3.2** Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico(original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Guarapuava, **link concursos**.

**13.2.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**13.3.** A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Guarapuava.

**13.4.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

**13.5.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

**13.6.** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

**13.7.** O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 02(dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da prova objetiva.

**13.8.** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários.

Guarapuava-PR, 25 de março de 2015.

**Edilson Dreviski**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**